



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE  
ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM SISTEMA  
DA INFORMAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE  
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA CÂMARA  
MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, entidade de direito público, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 25.650.078/0001-82, com sede à Avenida São Francisco, n.º 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Adriano César Pereira Braga, brasileiro, portador do CPF nº 800.037.616-49 e do RG: 50.84887, torna pública abertura de processo de seleção de estagiários, consoante as seguintes cláusulas:

**1 – DAS VAGAS**

O processo de seleção aberto por este edital visa firmar compromisso com 2 (dois) estagiários em sistema da informação, para prestar serviço junto ao setor de T.I da Câmara Municipal.

**2 – DO ESTAGIÁRIO**

2.1. O estagiário deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar cursando, no mínimo, o 4º ou 5º período do curso de sistema de informação;
- b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira a quinta-feira, das 12h às 18h, e, na sexta-feira, das 8h às 14h.

**3 – DO ESTÁGIO**

3.2. O estágio compreenderá a realização de atividades laborais supervisionadas junto ao setor de T.I da Câmara Municipal de Pouso Alegre

3.2.1. A supervisão referida no sub-item 3.2 será feita pelos profissionais do setor de T.I.

3.2.2. As atividades laborais deverão ter relação com o curso de sistema de informação, de forma a complementar o conhecimento teórico auferido no curso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

3.2.3. O estagiário fará jus a:

- bolsa-estímulo, no valor de R\$937,00 reajustado na mesma data e pelo mesmo índice da alteração do salário mínimo;
- vale-transporte.

3.2.3. O estágio será pactuado por 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3.3.4. O termo de compromisso de estágio terá caráter precário, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

3.3.5. Em caso de rescisão, conforme item 3.3.4, será convocado o candidato classificado em colocação imediatamente posterior ao estagiário cujo termo de compromisso esteja sendo rescindido

#### **4 – DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas do dia 03/04/2017 até o dia 11/04/2017 exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o pedido para o endereço eletrônico: [valeria@cmpa.mg.gov.br](mailto:valeria@cmpa.mg.gov.br), aos cuidados de Henrique Edson Ramos Soares, informando:

- a) nome completo;
- b) número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);
- c) endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;
- d) informação da experiência profissional, se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida;
- e) indicação da experiência acadêmica, se possuir, com o nome da instituição, o período de atuação e o trabalho desempenhado;
- f) o histórico escolar do curso de Sistema de Informação;

4.3. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

em contato pelo telefone (35) 3429-6513.

## **5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.2. A seleção constará de três etapas, realizadas na seguinte ordem:

- a) análise do histórico escolar do curso de sistema de informação;
- b) prova objetiva;
- c) análise do currículo (cf. sub-item 4.2, “d”, “e”), investigação social e entrevista.

5.3. As notas do histórico escolar do curso de Sistema da Informação serão atribuídas da seguinte forma:

- a) maior média de notas do histórico – 10 pontos;
- b) segunda maior média de notas do histórico – 9 pontos;
- c) terceira maior média de notas do histórico – 8 pontos; e assim sucessivamente.

5.4. A etapa de análise do histórico escolar do curso de Sistema da Informação terá peso 3 no resultado final.

5.5. Serão classificados para a etapa descrita na alínea “b” do sub-item 5.2 deste edital os dez primeiros colocados na etapa descrita na alínea “a” do sub-item 5.2 deste edital, conforme sistema de classificação definido no tópico 5.3 deste edital.

5.6. Os candidatos classificados conforme tópico 5.5 deste edital deverão comparecer, no **dia 17 de abril de 2017, às 15h**, na sede do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre, situado na avenida São Francisco, 320 – bairro Primavera, munidos de documento de identificação pessoal usado na inscrição, cópia da mensagem de confirmação enviada ao e-mail informado pelo candidato, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.7. No dia e horário especificados no sub-item 5.6 deste edital, os dez candidatos classificados - conforme o sub-item 5.3 – se submeterão a uma prova objetiva a respeito do conhecimento sobre as seguintes matérias: rede de computadores, sistema operacional – Windows – pacote Office.

5.8. A prova objetiva mencionada no item 5.6 será realizada em 50 minutos e compreenderá **20 questões objetivas** afetas as matérias supra descritas.

5.9. As notas da prova objetiva serão atribuídas de 0 a 10, e terão peso 3 no resultado final.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

5.10. Na mesma data definida no tópico 5.6 deste edital, após a realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos a entrevista perante a comissão formada segundo o item 7 deste edital.

5.11. As notas da análise do currículo (cf. sub-item 4.2, “d”, “e”), investigação social e entrevista serão atribuídas de 0 a 10, e terão peso 2 no resultado final.

5.12. Após a realização das provas e análise documental mencionadas neste item, os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente de notas calculadas conforme sub-itens acima.

5.13. Serão convocados os candidatos classificados em primeiro e segundo lugares, conforme atribuição de notas e pesos definida neste item.

5.14. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

5.15. A seleção feita conforme este edital terá validade de 2 anos após o início da atividade supervisionada.

## **6. DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1. Se os candidatos selecionados forem vinculados a instituições de ensino superior que ainda não tenham convênio firmado com a Câmara Municipal de Pouso Alegre, o Presidente da Câmara, segundo critério discricionário, intervirá junto à instituição de ensino superior para pactuação do convênio.

6.2. Caso não seja possível pactuação do convênio mencionado no tópico 6.1 deste edital, será convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

6.3. Entre a Câmara Municipal, a instituição de ensino superior e os candidatos selecionados será firmado termo de compromisso de estágio supervisionado.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1. Comporão a Comissão de Seleção de estagiários, para os fins de acompanhamento de todo o processo descrito neste edital, os seguintes servidores:

- Henrique Edson Ramos Soares
- Pedro Paulo Pereira Reis
- Valéria Simão Rezende (Analista Legislativo).



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8. DISPOSIÇÃO FINAL**

As cláusulas omissas deste edital serão complementadas pela comissão instituída nos termos do item 7.

---

Adriano César Pereira Braga  
Presidente da Mesa Diretora

Pouso Alegre, 29 de março de 2017.